

**LEI MUNICIPAL Nº 4662/2012****DE 28 DE MARÇO DE 2012.****AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL -ESPECIAL, no valor de até R\$ 31.378,75(Trinta e um mil e trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro das seguintes classificações:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

08.04- FMH- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16.482.0080.2.134 – MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

3.3.90.32-00.00....- Material bem ou Serviço p/ distribuição gratuita.....R\$ 31.016,58

FR: 1241- FNHIS- Habitação de Interesse Social

Objetivo: Abertura de crédito especial visando a utilização de recurso para ampliação de metas destinado a construção de 02(duas) Unidades Habitacionais conforme contrato nº 250432-91, em anexo.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

08.04- FMH- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16.482.0080.2.115 – PROGRAMA HABITACIONAIS

4.5.20.93-00.00....- Indenizações e Restituições.....R\$ 362,17

FR: 1241- FNHIS- Habitação de Interesse Social

Objetivo: Visa a abertura de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Promoção Humana, destinada a devolução de recursos, oriundos de rendimentos até a prestação de contas do convênio.

**Art. 2º** Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o superávit financeiro verificado na FR 1241-FNHIS - Habitação de Interesse Social. conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 28 DE MARÇO DE 2012, 57º ANO DA  
EMANCIPAÇÃO.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura*

*Elaine de B Zimmermann  
Secretaria de Administração  
Portaria nº 001/2010*

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 28 de março de 2012